TozziniFreire.
ADVOGADOS

Boletim Cybernews.

3ª Edição | 2025

Este boletim é um informativo
da área de **Cybersecurity & Data Privacy**
de TozziniFreire Advogados.

SUMÁRIO

Clique na notícia e navegue pelo documento

01 | Introdução

02 | Data Centers

/ChatGPT, Studio Ghibli e o futuro sustentável da Inteligência Artificial

03 | Notícias Gerais

/Procon multa Banco Pan em R$ 13,5 milhões por ligações indesejadas

/XP informa sobre vazamento de dados e já está sendo processada por clientes

/STF discute os Limites ao Poder de Requisição do Delegado de Polícia

INTRODUÇÃO

Nesta edição do Cybernews, destacamos as principais notícias sobre proteção de dados no mês de abril de 2025. Além disso, confira uma análise do futuro sustentável da inteligência artificial (IA) relacionado ao ChatGPT e o Studio Ghibli.

Em primeiro lugar, o Procon-SP multou o Banco Pan em R$ 13,52 milhões por realizar ligações de telemarketing a consumidores que se inscreveram no cadastro "Não Me Ligue". Essa ação destaca a importância da proteção de dados e da privacidade, assegurando que os consumidores tenham o direito de optar por não receber ofertas indesejadas. A penalidade reforça a necessidade de compliance das instituições financeiras com regulamentações que visam proteger a privacidade dos cidadãos.

Em 24 de abril de 2025, a corretora XP notificou seus clientes sobre um acesso não autorizado a dados de um fornecedor externo em 22 de março, que resultou no vazamento de informações pessoais e financeiras. Apesar de garantir a segurança dos recursos, a XP enfrenta a possibilidade de processos por danos, com debate sobre a necessidade de comprovar prejuízos reais. A comunicação aos clientes supostamente foi atrasada em relação à notificação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), levantando questões sobre a responsabilidade civil da empresa e possíveis sanções sob a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Ainda, no dia 25 de abril o Supremo Tribunal Federal (STF) discutiu os Limites ao Poder de Requisição do Delegado de Polícia. Apesar do ministro relator proferir voto no sentido de limitar o acesso aos dados e destacar importância do respeito à privacidade e à proteção de dados, especialmente à luz das legislações mais recentes, como o Marco Civil da Internet e a LGPD, o ministro Cristiano Zanin requereu vista e o julgamento foi suspenso.

DATA CENTERS

ChatGPT, Studio Ghibli e o futuro sustentável da Inteligência Artificial

A recente popularidade de imagens geradas por inteligência artificial (IA) no estilo do Studio Ghibli, amplamente difundidas por usuários do ChatGPT, revela o fascínio coletivo por tecnologias que unem criatividade e inovação. Contudo, à medida que essas ferramentas se tornam parte do cotidiano, surgem também questionamentos urgentes sobre seus impactos sociais, ambientais e a necessidade de regulamentação responsável.

No Brasil, o Projeto de Lei (PL) nº 2.338/2023, também conhecido como o PL do Marco Legal da Inteligência Artificial, representa uma tentativa concreta de enfrentar esses desafios. A proposta, atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados, estabelece diretrizes para o desenvolvimento e uso ético da IA, com base em princípios como a proteção dos direitos fundamentais, a centralidade da pessoa humana, a transparência, a não discriminação e a sustentabilidade. Esse último, aliás, é expressamente previsto no art. 2º, IV, do PL como um dos fundamentos da Política Nacional de IA, determinando que as soluções desenvolvidas devem promover a preservação ambiental e a eficiência energética.

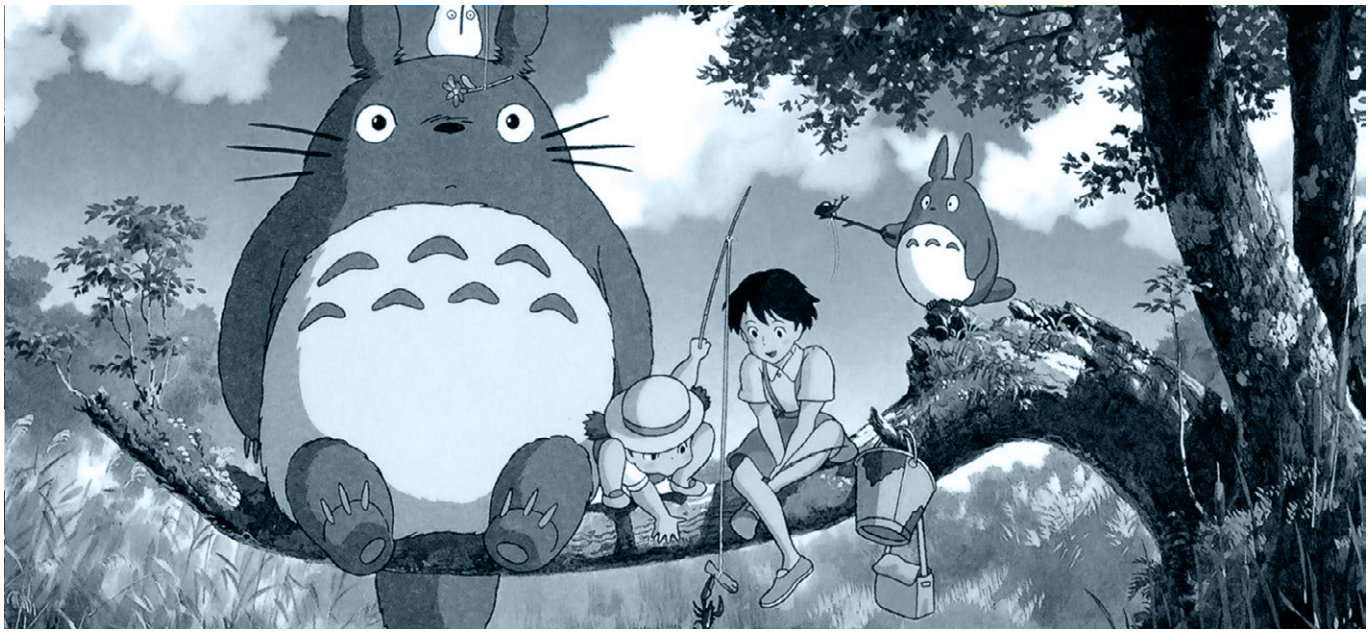

O debate sobre sustentabilidade se torna especialmente relevante quando consideramos o consumo energético associado às aplicações de IA. Para que ferramentas como o ChatGPT funcionem, são necessários imensos volumes de dados e poder computacional, que, por sua vez, dependem de grandes estruturas físicas: os data centers. Estudos indicam que esses centros de processamento consomem entre 1% e 2% de toda a eletricidade mundial e respondem por uma parcela significativa das emissões de carbono. Além disso, o resfriamento constante desses servidores contribui para o uso intensivo de recursos hídricos e energéticos, agravando o impacto ambiental.

Apesar desses desafios, a IA também pode ser parte da solução. Quando aplicada com responsabilidade, ela tem o potencial de otimizar cadeias produtivas, reduzir desperdícios, auxiliar na previsão de eventos climáticos e melhorar o uso de recursos naturais. Já há iniciativas promissoras de data centers "verdes", alimentados por fontes de energia renovável e equipados com sistemas inteligentes de gestão térmica e energética.

Nesse cenário, o entusiasmo com o potencial criativo da IA, como vemos nas imagens inspiradas no universo Ghibli, deve caminhar lado a lado com uma reflexão crítica. A regulação proposta pelo PL nº 2.338/2023 é um passo importante para garantir que o desenvolvimento tecnológico ocorra com responsabilidade, transparência e compromisso com o bem-estar coletivo. Em sua redação mais recente, o desenvolvimento, implementação e uso de IA no Brasil tem como fundamento a proteção ao meio ambiente e ao equilíbrio ecológico; além de trazer como princípios norteadores o crescimento inclusivo, sustentável e voltado para a proteção de direitos humanos e sociais, dentre outros.

Ao incorporar o princípio da sustentabilidade, bem como a promoção de direitos sociais e a centralidade do ser humano, o projeto reconhece que a inovação não deve ser dissociada de seus impactos ambientais e sociais.

NOTÍCIAS GERAIS

Procon multa Banco Pan em R$ 13,5 milhões por ligações indesejadas

O Procon-SP multou o Banco Pan em R$ 13,522 milhões por descumprimento do "Não Me Ligue", cadastro que tem como finalidade proteger a privacidade dos consumidores que não querem ser incomodados com ofertas telefônicas de produtos e serviços.

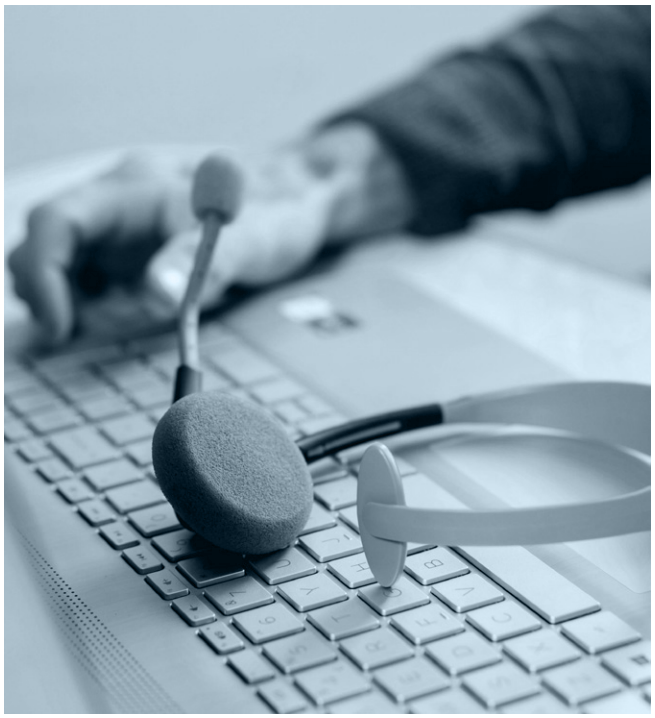

Segundo o Procon-SP, a penalidade foi aplicada porque o banco realizou ligações de telemarketing a diversos consumidores, passados 30 dias após inscreverem seus números de telefone no cadastro. O Pan ainda tem direito a recorrer da sanção.

O programa "Não Me Ligue" já conta com mais de 3,5 milhões de inscritos. Ele está disponível no site do Procon-SP e os consumidores devem, sempre que forem incomodados, guardar o máximo de informações e até documentos sobre a chamada, para que seja possível identificar o fornecedor e adotar as sanções cabíveis.

Essa ação destaca a importância da proteção de dados e da privacidade, assegurando que os consumidores tenham o direito de optar por não receber ofertas indesejadas. A penalidade reforça a necessidade de compliance das instituições financeiras com regulamentações que visam proteger a privacidade dos cidadãos.

XP informa sobre vazamento de dados e já está sendo processada por clientes

Em 24 de abril de 2025, a corretora de valores XP avisou seus clientes sobre um incidente ocorrido em 22 de março de 2025. Nesse dia, uma base de dados hospedada em um fornecedor externo do banco teria sofrido um "acesso não autorizado", resultando no vazamento de informações como nome, telefone, e-mail, cargo, nacionalidade, além de dados sobre produtos financeiros contratados, número da conta na XP e saldo do mês de março.

A XP não revelou quantos clientes foram afetados, mas garantiu que os recursos dos clientes e da própria empresa estão seguros e que não houve vazamento de dados que permitisse acesso a informações sensíveis. Eles afirmaram que "nenhuma conta de cliente, seus recursos ou sistema interno da XP foram comprometidos".

Há a possibilidade de clientes processarem a corretora por vazamento de dados e pedir indenização. Contudo, é importante notar que existe uma controvérsia sobre a necessidade de comprovar um dano real para que a indenização seja válida. Ou seja, não basta que tenha ocorrido um vazamento; é preciso mostrar que isso causou prejuízos. Essa é uma questão delicada que deve ser analisada caso a caso.

Todavia, já foi identificado o primeiro processo que se baseia na narrativa fática do vazamento de dados e suas consequências. Em síntese o autor da ação sustenta que se sentiu lesado e aflito com as possíveis consequências que podem decorrer do vazamento de seus dados pessoais e bancários como assaltos e sequestro. Diante disso, pleiteia indenização por danos morais no montante de R$ 15 mil. A ação está em curso e ainda não houve decisão.

Além disso, houve discussões sobre a demora na comunicação aos clientes. A XP informou que notificou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) assim que soube do ocorrido, mas os clientes foram avisados somente depois, pois a empresa precisava investigar o caso e entender sua magnitude.

Diante desse cenário, surgem questionamentos sobre a responsabilidade civil da XP, possíveis sanções administrativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e até mesmo consequências penais, devido à violação do sigilo bancário.

STF discute os Limites ao Poder de Requisição do Delegado de Polícia

No último dia 25 de abril, o ministro Cristiano Zanin solicitou um pedido de vista, interrompendo o julgamento no Supremo Tribunal Federal (STF) da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5.059, que discute o parágrafo 2º do artigo 2º da Lei nº 12.830/2013 e a possibilidade de delegados de polícia requisitarem dados de comunicações telefônicas sem autorização judicial.

A ação foi movida pela Associação Nacional das Operadoras Celulares (Acel), que argumenta que a lei atual permite a quebra de sigilo de dados sem autorização judicial, violando direitos fundamentais à privacidade e à intimidade.

O relator do caso, ministro Dias Toffoli, já havia votado, defendendo que, como regra, tais pedidos devem se limitar a dados cadastrais. Destacou que a autorização judicial é necessária para interceptações de voz, telemáticas, extratos de chamadas, localizações de terminais, entre outros dados sensíveis. No entanto, há exceções previstas no Código de Processo Penal para casos como sequestro e tráfico de pessoas, onde a requisição pode ocorrer sem autorização judicial.

Essa decisão reforça a importância do respeito à privacidade e à proteção de dados, especialmente à luz das legislações mais recentes, como o Marco Civil da Internet e a LGPD. O entendimento do relator se baseia na jurisprudência do STF, que condiciona a obtenção de boa parte desses dados a uma ordem judicial específica.

Sócias responsáveis pelo boletim

- Patrícia Helena Marta Martins
- Marcela Waksman Ejnisman
- Carla do Couto Hellu Battilana
- Luiza Sato
- Bruna Borghi Tomé
- Sofia Kilmar
- Stephanie Consonni de Schryver